



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Diretoria de Sistema de Registro de Preços
Gerência de Programação de Serviço e Material

Estudo Técnico Preliminar - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

(gás liquefeito de petróleo)

(grupo 30.04)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 04033-00028566/2023-92

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Aquisição de gás engarrafado - GLP, grupo 30.04.

2.2. A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) se justifica pela necessidade de manter as atividades diárias e essenciais em localidades como: instituições de ensino, hospitais, penitenciárias, casas de acolhimento, abrigos institucionais, além das demais copas e cozinhas dos órgãos participantes. Ademais, o GLP controla custos de energia e é facilmente transportável e armazenável. Essa característica torna-o ideal para áreas sem acesso a uma rede de gás natural, além de servir como uma fonte de energia alternativa em casos de interrupções no fornecimento de eletricidade. Destaca-se também que os geradores movidos a GLP oferecem uma fonte de energia confiável durante situações de emergência. Os recipientes de gás possuem durabilidade notável, proporcionando uma vida útil prolongada. A escolha pelo GLP envolve, assim, a consideração da versatilidade, conveniência, eficiência energética, segurança e adaptação às necessidades específicas dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal.

2.3. A Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) atua como Central de Compras e Licitações do Distrito Federal, conforme art. 270, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com a finalidade de centralizar as licitações de compras, obras e serviços da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

2.4. Visando cumprir suas metas institucionais precípuas no tocante às licitações, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG), com a citada centralização, objetiva garantir o ganho de escala nas aquisições mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

2.5. Nesse contexto, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) estabelece Planos de Suprimentos, resultando em Atas de Registro de Preços destinadas a atender às demandas dos variados órgãos que compõem atualmente a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com o objetivo de dispor das prerrogativas proporcionadas pela adoção do mencionado Sistema de Registro de Preços, que incluem, entre outros:

- a dispensabilidade de indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil;
- a redução de volume de estoques;
- a diminuição do número de licitações;
- possibilidade de utilização das Atas de Registro de Preços por vários órgãos;
- a transparência das aquisições.

2.6. Por todo o exposto, e considerando ainda a natureza dos objetos em comento, a adoção do Sistema de Registro de Preços alinha-se de acordo com os incisos I, II, III e IV, do art. 190, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. Os órgãos partícipes do pretense certame declararam junto ao Sistema de Gestão de Atas-SGARP, onde informam e justificam sua metodologia, a compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.

3.2. As informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1.º, art. 18, da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 44.330, de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de gás engarrafado - GLP, grupo 30.04, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Os requisitos de entrega e execução dos objetos adquiridos devem obedecer aos requisitos previstos no Termo de Referência.

4.4. Quanto ao inciso I, do art. 40, da Lei n.º 14.133, de 2021, referente às condições de aquisição, destaca-se que as exigências foram elaboradas com a finalidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas do setor privado. Isso se concretiza por meio da adoção de padrões convencionais de mercado, visando atrair fornecedores qualificados, fomentar a competição e aprimorar a eficiência na execução de contratos.

4.5. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6. No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 meses, não prorrogável, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para o dimensionamento das quantidades a serem adquiridas, utilizou-se a estimativa das demandas registradas pelo Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP) de acordo com as manifestações dos órgãos no Plano de Suprimentos n.º 0059/2023, cuja abertura foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n.º 227, de 6 de dezembro de 2023, página 73 (130084691), e comunicado aos órgãos através do Ofício Circular Nº 18/2023 - SEPLAD/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM (130084554).

5.2. O dimensionamento, apontado por meio de sistema próprio (SGARP), bem como qualquer outra documentação pertinente que a unidade utilizou para demonstrar sua metodologia, foram compilados e agrupados, formando os seguintes blocos de respostas ao aludido PLS:

- Respostas das Administrações Regionais (130085409);
- Respostas das Secretarias (130085488);
- Respostas dos Órgãos Especiais (130085510).

5.3. Acrescentamos que, em razão do índice significativo de órgãos que não têm executado seus quantitativos registrados em Ata, conforme já informado pela aludida Circular, os órgãos que não manifestaram interesse expressando sua decisão acerca da sugestão de dimensionamento não foram incluídos no pretenso certame.

5.4. É oportuno consignar que os órgãos relacionados no arquivo "Resposta declínios, não responderam ou não concluíram" (130085562) declinaram de sua participação no pretenso certame dentro do prazo regular. No mesmo documento constam órgãos que não responderam ou não foram aceitos, conforme exposto acima.

5.5. Isto posto, esta Diretoria de Sistema de Registro de Preços (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIREP) disponibilizou o referido Plano de Suprimento para 85 órgãos sendo que **55 (cinquenta e cinco) órgãos que constam como partícipes** e 30 (trinta) declinaram sua participação ou não responderam.

5.6. Após o término do prazo concedido para manifestação de interesse dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com as justificativas e as metodologias devidamente apresentadas segue, na tabela abaixo, o quantitativo estimado para cada item:

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.04.111.0001			
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: botijão com 13Kg. - Unidade: botijão			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	8994	600
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	8994	254
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	8994	210
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	8994	200
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	8994	160
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	8994	150
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	8994	150
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	8994	111
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	8994	96
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8994	82
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	8994	81
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	8994	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	8994	60

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.04.111.0001			
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	8994	54
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	8994	54
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	8994	50
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8994	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	8994	48
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	8994	48
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	8994	45
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	8994	41
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	8994	36
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	8994	36
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	8994	35
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	8994	32
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	8994	30
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	8994	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	8994	30
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	8994	30
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	8994	30
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	8994	28
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	8994	27
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	8994	24
4011	S MDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	8994	24
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	8994	24
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	8994	20
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	8994	18
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	8994	16
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	8994	15
14	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	8994	15
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	8994	13
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	8994	12
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	8994	12
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	8994	12
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	8994	12
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	8994	12
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	8994	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	8994	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	8994	7
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	8994	6
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	8994	5
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	8994	5

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.04.111.0001			
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	8994	4
TOTAL POR ITEM			3222
Nº 2 - Código: 3.3.90.30.04.111.0002			
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: cilindro com 45Kg. - Unidade: cilindro			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	8998	90
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	8998	20
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	8998	20
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	8998	15
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8998	13
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	8998	13
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	8998	10
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	8998	6
14	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	8998	5
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	8998	2
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	8998	2
TOTAL POR ITEM			196
Nº 3 - Código: 3.3.90.30.04.111.0003			
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: cilindro com 20Kg. - Unidade: cilindro			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9001	90
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	9001	12
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	9001	2
TOTAL POR ITEM			104

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para eventual aquisição de gás engarrafado - GLP, grupo 30.04, pela Administração Pública predominam dois tipos de soluções, quais sejam:

6.1.1. Solução 1: Aquisição através de SRP

6.1.1.1. De modo geral, eventual aquisição de gás engarrafado - GLP, grupo 30.04, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

6.1.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio do Plano de Suprimentos, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

6.1.1.3. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas contratações, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao

assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

6.1.2. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

6.1.2.1. Por intermédio do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços.

6.1.2.2. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- a) Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- b) Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- c) Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
- d) Manter as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;
- e) Tendo em vista as limitações de quantidades previstas legalmente nos dispositivos legais ora citados, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta Central de Compras teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso.

6.2. Análise e escolha entre as soluções existentes

6.2.1. Visando proporcionar estrutura e suporte adequados para o bom desempenho das atividades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, e a necessidade de aquisição de gás engarrafado - GLP, grupo 30.04, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1, considerando, dentre outras, as vantagens apresentadas no que tange à centralização dos certames nesta SEEC/DF.

6.2.2. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O pretense certame possibilitará a substituição dos itens constantes nas Atas de Registro de Preços (ARPs) n.ºs 0002/2023 e 0003/2023, cujas vigências expiraram em 16 de fevereiro de 2024, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 0092/2022, homologado em 16/01/2023 (103819072), no valor de R\$ 556.999,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais).

7.2. Ressalta-se que o valor estimado será obtido, com exatidão, no âmbito da Coordenação de Análise de Compras (COAC), que dentre outras, detém a atribuição regimental de coordenar a realização das pesquisas de preços e planilha de custos das contratações por registro de preços, o qual constará no Termo de Referência.

7.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.30 - material de consumo, conforme subelemento listado abaixo:

7.3.1. Gás engarrafado - 3.3.90.30.04.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Eventual aquisição de gás engarrafado - GLP, grupo 30.04, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificação a saber:

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
1	461652	8994	3.3.90.30.04.111.0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: botijão com 13Kg.	botijão	3222
2	461651	8998	3.3.90.30.04.111.0002	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: cilindro com 45Kg.	cilindro	196
3	461651	9001	3.3.90.30.04.111.0003	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: cilindro com 20Kg.	cilindro	104

8.2. Requisitos gerais e especificações complementares

8.2.1. Requisitos gerais:

8.2.1.1. Os botijões e cilindros devem estar limpos e íntegros, ou seja, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições, com lacre de segurança inviolado e, ainda, deverão estar em acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 15514:2020-2021, NBR 8866:2019, NBR 8865:2020 e NBR 8460:2020.

8.2.2. Especificações complementares:

8.2.2.1. O item 3, código 3.3.90.30.04.111.0003 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: Gás butano, Unidade De Fornecimento: Cilindro com 20 Kg, EXCLUSIVO PARA EMPILHADEIRAS - BOTIJÃO P20.

- a) Capacidade de Gás 20kg;
- b) Pressão de Serviços 17kgf/cm²;
- c) Pressão de Projeto 34kgf/m²; e
- d) Pressão de Ruptura 85kgf/cm².

8.3. Quanto à descrição dos itens acima observou-se o seguinte:

8.3.1. Princípio da padronização: esta unidade levou em consideração a compatibilidade de especificações de desempenho, técnicas e estéticas do objeto em comento, utilizando instrumentos de padronização, os quais permitem a otimização da aplicação dos recursos públicos, ganhos em economia de escala, maior objetividade nos critérios de seleção e julgamento, bem como outros benefícios que visam concretizar o princípio constitucional da eficiência administrativa.

8.3.2. O objeto em questão não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP, portanto, foi catalogado nesta Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP) em consonância com o Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSER do Compras.gov.br e a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas orçamentárias do Distrito Federal, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no inciso II, do art. 19, da Lei n.º 14.133/2021, que estipula:

[...]

Art. 19 Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes

federativos.

[...]

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto da licitação será subdividido em itens (etapas ou parcelas), uma vez que a divisão do objeto não representa perda de economia de escala e visa amplificar a concorrência entre os licitantes, permitindo a participação de diversos fornecedores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

10.1.1. Manter as atividades diárias e essenciais em localidades como: instituições de ensino, hospitais, penitenciárias, casas de acolhimento, abrigos institucionais, além das demais copas e cozinhas dos órgãos participantes; e

10.1.2. Planejar e executar o ressuprimento de forma eficiente, garantindo que seja feito com antecedência adequada.

10.2. Dessa maneira, esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade e sustentabilidade, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso.

11.2. Designar servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

11.3. Promover e incentivar a participação em cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, visando o aprimoramento por parte dos servidores para garantir a melhoria do controle dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A Contratada deverá:

13.1.1. Declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2.º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2.º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação da proposta, utilizando o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de gás engarrafado - GLP, grupo 30.04, que visa manter as atividades diárias e essenciais em localidades como: instituições de ensino, hospitais, penitenciárias, casas de acolhimento, abrigos institucionais, além das demais copas e cozinhas dos órgãos participantes.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Diretoria de Sistema de Registro de Preços Gerência de Programação de Serviço e Material

Lívia Maria da Silva Lima

Matrícula n.º 172.721-4

Glaucia da Cunha Melo de Oliveira

Matrícula n.º 31.272-x

De acordo. Autorizo o prosseguimento da demanda, visando à aquisição de gás engarrafado - GLP, grupo 30.04, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com o propósito de atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram o complexo administrativo do Distrito Federal.

Andrea Silva

Coordenadora de Gestão de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SILVA - Matr.0282281-4, Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 02/05/2024, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Matr.0172721-4, Diretor(a) de Sistema de Registro de Preços**, em 02/05/2024, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA - Matr.0031272-X, Gerente de Programação de Serviço e Material**, em 02/05/2024, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 139374889](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=139374889) código CRC= **067A959C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8457

Sítio - www.economia.df.gov.br